

A VILA DE SÃO SALVADOR: PROVÍNCIA DO ESPÍRITO SANTO OU DO RIO DE JANEIRO (1820-1832)?

THE VILLAGE OF SÃO SALVADOR: PROVINCE OF ESPÍRITO SANTO OR RIO DE JANEIRO (1820-1832)?

Carlos Eugênio Soares de Lemos¹

Endereço: Universidade Federal Fluminense, R. José do Patrocínio, 71
- Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, 28010-385.
E-mail: carloslemoscoc@gmail.com

Resumo: O presente artigo discute o caminho percorrido pela vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes para se desmembrar da Província do Espírito Santo e ser anexada à do Rio de Janeiro, entre os anos de 1820 e 1832. Analisa o papel do Senado da câmara e do deputado da província para sustentarem essa reivindicação no Parlamento (1826-1832). Por fim, sugere que um dos principais objetivos dos “homens bons” com essa requisição era transformar o potencial eleitoral local em capital político regional e nacional.

Palavras-chave: Senado da Câmara; Vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes; Homens bons; Capital Político.

Abstract: This article discusses the path taken by the Vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes to be separated from the Province of Espírito Santo and to be annexed to Rio de Janeiro, between the years of 1820 and 1832. It analyzes the role of the Senate of the City Council and the legislative representative of the province in supporting at the Parliament (1826-1832). Finally, it suggests that one of the main objectives of this requisition was to boost local electoral potential into political capital to be used at regional/national scales.

Keywords: Senate of the Town Hall; Vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes; Good men; Political Capital.

¹ Professor Associado I do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR/UFF), Graduado em História- UNIFLU/FAFIC, Especialista em História/UFF, Especialização em Psicanálise FMC, Doutor em Ciências Humanas (Sociologia) – UFRJ/IFCS.

Uma resistência formal às pretensões de S. Excelência

O Exmo. Sr. Gabriel Getúlio, digno Presidente da Província do Espírito Santo está pondo em movimento toda a sua força física, e moral. Tem enviado Offícios para quase todas as autoridades tanto civil, como militar da Província; e d'este distrito, persuadido, que a sua jurisdição se estende até aqui. É ocasião de se apresentar uma resistência formal às infundadas e mal-entendidas pretensões de S. Ex.²

Em fevereiro de 1831, a menos de um mês da abdicação de Pedro I, a antiga vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes se encontrava em verdadeiro pé de guerra com o seu presidente da Província, o Sr. Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça. O Senado da Câmara³ afirmava não ser parte da pobre Espírito Santo e sim da província do Rio de Janeiro com a qual realizava um próspero comércio. Assim, na condição de distrito, tendo as suas rendas públicas submetidas à Junta da Fazenda Pública do Espírito Santo e, em termos judiciais, respondendo à Comarca de Vitória, a vila de São Salvador reclamava que esta cidade, tal qual uma “sedenta sanguessuga”,⁴ secava-lhe os cobres a cada trimestre por meio dos impostos e sobras de rendas, não deixando “um vintém em utilidade sua”.⁵

Ao assumir a Província em dezembro de 1830 e, um mês depois, convocar o Conselho de Governo, o presidente Gabriel Getúlio, também por ordens do Parlamento, procurou reunir o maior número possível de informações sobre o estado da comarca que deveria governar. Desse modo, diversos ofícios foram encaminhados à vila de São Salvador com ordens de que a mesma enviasse, sem demora, os relatórios nos quais constassem informações sobre as populações que ali viviam, as tropas de 1ª e 2ª linhas, os gastos com as forças militares, o perfil etário e clínico das pessoas mortas em período recente.⁶ E, com o firme propósito de melhorar a arrecadação e distribuição das rendas públicas, resolveu endurecer a fiscalização sobre as receitas e despesas da comarca, tendo em vista as irregularidades encontradas.⁷

Essa polêmica sobre a ingerência do presidente da Província nos assuntos do distrito derivava de uma dúvida recorrente nos meios oficiais: afinal, a vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes pertencia ao Rio de Janeiro ou ao Espírito Santo?⁸

2 Campos. Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 10, p. 1, 03 fev. 1831.

3 Termo com que se denominava a Câmara municipal na época.

4 Campos. Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 10, p. 02, 03 fev. 1831.

5 Campos. Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 36, p.02, 07 mai.1831.

6 Cidade da Victoria. Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 13, p.02, 12 fev. 1831.

7 Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 17, p.02, 26 fev. 1831.

8 Ofício a Antônio Pinto Chichorro da Gama determinando que, por substituir há muito a dúvida sobre pertencer a vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes e seu distrito à província do Rio de Janeiro ou a do Espírito Santo, se submetesse a questão à liberação da Câmara dos Deputados. In: Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1831. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1870, t2, 23 de agosto, p.54.

Essas exigências do presidente, tomadas pelo redator do jornal como uma espécie de extrapolação dos limites de sua jurisdição, incomodavam sobremaneira os “homens bons”⁹ que comandavam a política local, ou seja, a elite camarária e segmentos dos seus representados.¹⁰ Em vista disso, fosse por meio dos artigos que expressavam o descontentamento dos homens letrados nos periódicos locais, dos requerimentos enviados pelos vereadores ao próprio Presidente ou, então, dos abaixo-assinados encaminhados à Assembleia Legislativa Geral, a reivindicação era uma só: o desmembramento da vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes da Província do Espírito Santo e sua anexação definitiva ao Rio de Janeiro.

Porém, antes de buscarmos entender como essa reivindicação se tornou uma pauta no debate da Câmara dos deputados nas duas primeiras Legislaturas (1826-1832), nós retornaremos, ainda que brevemente, ao passado do passado, na luta dos colonos contra a tirania dos donatários. Nesse retorno, veremos, em linhas gerais, como foi que, no início da segunda metade do século XVIII, em 1753, por determinação da Coroa e, certamente, apoiada pelas reivindicações de seus moradores, a capitania da Paraíba do Sul saiu das mãos do Visconde de Asseca, o seu donatário, e foi reincorporada à coroa Real, permanecendo por ordem desta sob a jurisdição da Ouvidoria do Espírito Santo até que fosse tomada outra decisão a respeito.¹¹

Em função de sua expansão econômica a partir das últimas décadas do século XVIII, a vila de São Salvador não escapou da atração exercida pelo Rio de Janeiro que, já na ocasião, era um dos centros políticos e econômicos mais dinâmicos do Império português.¹² A criação do tribunal da Relação (1751) tornou essa situação ainda mais complicada, considerando-se que tanto o distrito quanto a província do Espírito Santo ficaram subordinados a essa instituição. Portanto, em momentos de dúvidas sobre o alcance de certas leis fiscais emergia a questão sobre a quem pertencia a vila, como na polêmica sobre se deveriam ser estendidos aos senhores de engenho locais os mesmos direitos tributários de que gozavam os senhores de engenho do Rio de Janeiro.¹³

Ao tomar posição no embate entre o Príncipe Regente, as Províncias e as Cortes portuguesas no processo de Independência da América portuguesa, o Senado da

9 Em julho de 1831, o oficialato da Câmara era composto pelos seguintes senhores: Joaquim José Gomes da Silva e Castro, Candido Narciso Bitancourt, João Bernardo de Andrada e Almada, Manoel Pinto Netto Cruz, Balthazar Caetano Carneiro, Francisco José da Silva Guimarães, José Fernandes Ribeiro da Costa. Cf. *Correio Constitucional Campista*, 1831, nº 58, 06 de agosto de 1831. Obs.: Esses camaristas eram todos proprietários de terras e/ou de escravos, sendo alguns deles destacados produtores de açúcar, como era o caso de Manoel Pinto Netto Cruz, mais tarde condecorado barão de Muriaé.

10 Ao utilizarmos a expressão “homens bons”, estaremos nos referindo aos oficiais camaristas e aqueles seus representados que, como eles, possuíam os atributos para exercerem cargos de governança. Esses proprietários revelavam certa unidade de interesses, mesmo quando em conflito ou se encontravam em lados opostos da política. Mas devemos considerar que, em certa medida, outros segmentos sociais também estavam representados, como os profissionais liberais, funcionários públicos, soldados de baixa patente, pequenos comerciantes e lavradores. De todo modo, no ano de 1831, no *Correio Constitucional Campista*, circulavam correspondências com reclamações de que só os ricos eram escolhidos para o Senado da câmara e, centrados em seus próprios interesses, eles não se importavam com os outros moradores.

11 Ordem Régia pela qual se determinou ao Ouvidor do Espírito Santo que tomasse posse da Capitania dos Campos dos Goytacazes. Lisboa. 1 de junho de 1753. Arquivo Histórico Ultramarino_CU_017 - 01, Cx. 83, D. 19229. Projeto resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

12 BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. “Redes de poder na América Portuguesa: O caso dos “homens bons” do Rio de Janeiro, 1790-1822”. *Rev. bras. Hist.*, 1998, vol.18, no.36, p.297-330. - SALLES OLIVEIRA, Cecília Helena L. A astúcia liberal. Relações de mercado e projeto político no Rio de Janeiro (1820-24). Bragança Paulista: EDUSF e ÍCONE, 1999.

13 LAMEGO, A. A terra goitacá: à luz de documentos inéditos. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1913-1943. t. III.

Câmara afirmava que o clero, a nobreza, a tropa e o “povo” se sentiam como parte integrante da capitania do Rio de Janeiro. Mas nunca é demais afirmar que, para os pobres livres e escravos, essa mudança não traria o menor efeito prático, sequer o de alimentar esperanças de acesso à terra e/ou de obter a carta de liberdade, como ocorreu por ocasião das notícias sobre o juramento da Constituição imposto pela Revolução do Porto (1820), o que veremos num tópico mais adiante.

Assim, nas duas primeiras Legislaturas (1826-1832), em meio ao debate sobre federalismo e centralização que dividiu o Parlamento brasileiro, acompanharemos o caminho político institucional percorrido pela vila de São Salvador dos Campos dos Goytacazes para ser desmembrada da Província do Espírito Santo e transferida para a Província do Rio de Janeiro. À vista disso, adotaremos aquelas abordagens que compreendem o Senado da Câmara como um importante personagem na construção do Estado imperial brasileiro, vendo os “homens bons” como agentes sociais e não apenas como personagens triviais de uma história que corria completamente alheia aos seus interesses.¹⁴

Enfim, com base em diferentes fontes históricas (representações, ofícios, cartas, legislações, bibliografias de época e periódicos), orientados pela produção historiográfica sobre as primeiras décadas do século XIX e por uma abordagem que privilegia o processo dialético, problematizaremos os discursos dos “homens bons” da vila de São Salvador sobre o seu status político na província do Espírito Santo. Desse modo, cientes de que também os historiadores e suas interpretações estão condicionados ao seu tempo, entendendo os documentos como representações que comportam os ditos e não ditos, as vozes e os silêncios produzidos dentro de um tempo histórico caracterizado pela resistência das estruturas e, ao mesmo tempo, pela força das mudanças.

No tempo da vara de ferro dos Assecas

A vila de São Salvador do Paraíba do Sul¹⁵ foi um povoado que, desde o início da colonização da capitania de São Thomé, no século XVII, esteve marcado por diversos conflitos relacionados à ocupação e exploração fundiária. A longa e desgastante contenda entre os moradores e os sucessivos donatários Assecas concorreu para que o Conselho Ultramarino orientasse o governo de D. José I (1750-1777) a trazer de volta à capitania do Paraíba do Sul para os domínios da Coroa Real. E dessa forma ocorreu, pois depois de um difícil processo de negociação que culminou com a assinatura da

14 BOXER, C. R. O império marítimo português 1415-1825. São Paulo: Companhia das Letras, 2002. - SOUZA, Iara Lis Franco S. C. Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo - 1780-1831. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999. - BICALHO, Maria Fernanda. A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

15 A vila de São Salvador era denominada “do Paraíba do Sul”, “dos Campos dos Goytacazes” ou “do Paraíba do Sul dos Campos dos Goytacazes”. Até a época da Independência, encontramos muito a forma “do Paraíba do Sul”; já no período do debate no Parlamento, percebemos a prevalência da forma “dos Campos dos Goytacazes”.

Ordem Régia de 01 junho de 1753, Martim Corrêa de Sá, o Visconde de Asseca, aceitou transferir a capitania para as mãos da Coroa portuguesa que a colocou, provisoriamente, sob o pertencimento da Ouvidoria do Espírito Santo.¹⁶

Na realidade, desde o Decreto de 15 de janeiro de 1732, referente à criação da Ouvidoria Geral do Espírito Santo, que a vila de São Salvador era um território sob a jurisdição da Comarca da vila de Nossa Senhora de Vitória.¹⁷ Portanto, essa foi a solução menos problemática, tendo em vista que na Ouvidoria também se acumulavam as funções de Provedor dos defuntos e ausentes, assim como as de Provedor da Fazenda Real. Nota-se, então, que a relação entre as duas vilas era amistosa¹⁸. E, com a criação da Relação do Rio de Janeiro 1751¹⁹, tanto a capitania do Espírito Santo quanto o distrito de Campos dos Goytacazes ficaram subordinados ao tribunal do Rio de Janeiro na condição de comarcas.²⁰

De certo modo, essa Ordem Régia de reincorporação da capitania, como uma tentativa de estancar os conflitos entre senhores locais e donatários na região, pode ser compreendida como parte de um conjunto de medidas que, no governo do Marquês de Pombal (1750-1777), indicava a importância assumida pelos domínios do Atlântico Sul no Império português. Não por menos que, na ocasião, foi criado o já citado Tribunal da Relação (1751) e, em 1763, a capital do vice-Reino do Brasil acabou sendo transferida da Bahia para o Rio de Janeiro, de onde a Coroa esperava defender as terras meridionais da colônia e monitorar o crescimento econômico vinculado ao ouro das Minas Gerais e adjacências.²¹

A expansão econômica vivenciada pelos Campos dos Goytacazes entre os anos de 1770 a 1820²², além dos dividendos, trouxe também consigo alguns conflitos em que a definição de pertencimento a esta ou aquela capitania/província passava a fazer enorme diferença em termos de incentivos à produção.

No ano de 1777, um grupo de mercadores, tendo à frente o major Gregório Francisco Miranda, encaminhou uma representação ao rei D. José I na qual protestava contra certas “pretensões” de alguns “pequenos lavradores”. Esses, sendo donos de no máximo três escravos, arvoravam-se em senhor de engenho, usando de tal prerrogativa para, diante da dívida já vencida, não terem os seus bens penhorados e serem

16 Ordem Régia pela qual se ordenou ao Ouvidor do Espírito Santo que tomasse posse da Capitania dos Campos dos Goytacazes. Lisboa, 01 jun. 1753. Arquivo Histórico Ultramarino_CU_017 - 01, Cx. 83, D. 19229. Projeto resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

17 PIZARRO E AZEVEDO, José de Sousa. Memórias históricas do Rio de Janeiro e das províncias anexas à jurisdição do Vice-Rei do Estado do Brasil, dedicadas ao Rei Nosso Senhor D. João VI. Rio de Janeiro: Na Impressão Régia, 1820-1822. PEREIRA E SOUSA, Joaquim José Caetano. Esboço de um dicionário jurídico, teórico e prático: remissivo às leis compiladas, e extravagantes. Lisboa, Na Typographia Rollandiana, 1825.

18 FREIRE, Mario Aristides. A capitania do Espírito Santo: Crônicas da vida capixaba no tempo dos capitães-mores - 1535-1822. Ilha de Vitória: Flor & Cultura Editores, 2006, p. 185.

19 O tribunal foi criado pelo Alvará de 13 outubro de 1751.

20 PORTUGAL. Regimento da Relação do Rio de Janeiro, Título I, item 10. Lisboa, 1751, p. 485. In: <http://purl.pt/14996>.

21 GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Poder político e administração na formação do complexo atlântico português (1645-1808). In: FRAGOSO, João; BICALHO, Maria F.; GOUVÊA, Maria F. (Org.) O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001, p. 309.

22 SALLES OLIVEIRA, Cecília Helena L. A astúcia liberal. Relações de mercado e projeto político no Rio de Janeiro (1820-24). Bragança Paulista: EDUSF e ÍCONE, 1999. - SOARES, Márcio Souza. Presença africana e arranjos matrimoniais entre os escravos em Campos dos Goytacazes (1790-1831) História: Questões & Debates, Curitiba, n. 52, p. 75-90, jan./jun. 2010. Editora UFPR.

executados apenas nos rendimentos de suas fazendas. Assim, com base na Provisão de 26 de abril de 1760, do rei João I - que concedia moratória aos produtores de açúcar fluminenses –os supostos donos de engenhoca, sendo alguns deles camaristas, buscavam estender para si um direito que era dos senhores de engenho da capitania do Rio de Janeiro.²³

Cientes de tal representação dos negociantes, esses “pequenos lavradores” redigiram em resposta uma petição que, endereçada ao Vice-Rei, expunham detalhadamente a situação vivenciada por eles e, “postos em desesperação”, aquilo que realmente reivindicavam. Em fevereiro de 1778, o secretário do Reino encaminhou a súplica ao Marquês do Lavradio. Esse, por sua vez, enviou à rainha uma carta na qual expunha os fatos de o Ouvidor da capitania do Espírito Santo ignorar os apelos dos donos de fábrica de açúcar e seus lavradores, de os comerciantes da vila de São Salvador e da cidade do Rio de Janeiro concorrerem para a destruição dos engenhos dos solicitantes. Assim, diante dos muitos requerimentos que lhe chegavam sobre essa situação e não sabendo mais quais despachos proferir, o marquês solicitava uma orientação da rainha.²⁴

Diante do silêncio das autoridades portuguesas sobre o caso em questão, o procurador dos fazendeiros fez um novo pedido solicitando que a Provisão de 26 de abril de 1760 fosse estendida, também, aos donos de engenho da vila de São Salvador. Dessa vez, a Coroa requereu do seu procurador um parecer sobre a solicitação. E esse parecer foi favorável à reivindicação dos pequenos produtores: “parece pois, que os suplicantes devem gozar dos mesmos privilégios concedidos aos lavradores de açúcar do Rio de Janeiro, não só pelas razões do dito privilégio, como porque os Campos dos Goytacazes, sempre se reputaram parte da capitania do Rio de Janeiro”.²⁵ Contudo, esse mesmo procurador régio e o Conselho Ultramarino solicitaram um parecer do Governador do Rio de Janeiro que, interpelado pela Carta Régia de 23 de julho de 1785, posicionou-se de modo favorável.²⁶

Portanto, nas primeiras décadas do século XIX, se havia duas certezas compartilhadas pelos “homens bons”, eram a de que a vila pertencia à capitania do Rio de Janeiro e de que ser parte da comarca de Vitória dificultava a prosperidade da vila. Não foi por menos que, a partir de então, o discurso do Senado da câmara se tornou mais beligerante em relação à província do Espírito Santo. Diversos requerimentos, ofícios e abaixo-assinados foram enviados às autoridades com o objetivo de denunciar a suposta incongruência de uma vila “populosa, rica e abundante” estar submetida a

23 Requerimento do Major Gregório Francisco de Miranda e demais negociantes da Vila de São Salvador ao rei D. José, 29/01/1777, AHU, Rio de Janeiro, cx 11, Doc 15 - AHU_ACL_CU_17, Cx. 101\ D. 8707. In: Biblioteca Nacional, Rio de Janeiro.

24 LAMEGO, A. A terra goitacá: à luz de documentos inéditos. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1913-1943. t. III.

25 LAMEGO, A. A terra goitacá: à luz de documentos inéditos. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1913-1943. t. III, p. 356.

26 LAMEGO, op. cit., p 356.

uma vila “pobre e faminta”.²⁷

Tendo em vista o desmembramento e a anexação, o processo de emancipação da América portuguesa dos anos vinte apresentou-se como um momento propício para virar o jogo, na medida em que a mudança de estatuto político do Reino, possivelmente, traria consigo um debate sobre a reordenação política administrativa, “o novo elo institucional capaz de interligar formalmente o centro político-administrativo às diversas esferas locais que, juntos, iam compondo pouco a pouco o novo Estado”²⁸. E, como bem salientará mais tarde, em 1832, o deputado Evaristo Ferreira da Veiga, na Sessão da Assembleia Legislativa que debaterá o projeto de desmembramento, as questões econômicas não eram a única razão pela qual os “moradores” da vila de São Salvador faziam o pedido de sua anexação ao Rio de Janeiro,

Não achou exato dizer-se que o único motivo porque Campos pedia a desmembração era por causa do pagamento dos direitos em papel, porque além das relações de comércio em que falara, havia um princípio de amor próprio que fazia com que aqueles habitantes se julgassem mal partilhados e aviltados, por assim dizer, em estarem obedecendo às autoridades de uma província que acreditavam ser menos em riqueza e em indústria, sendo necessário ir com os desejos e caprichos dos povos, quando se casam com a justiça.²⁹

Em busca de um novo status para a vila de São Salvador (1820- 1826)

Ser cabeça de comarca era um “estatuto habitualmente disputado por várias vilas, na medida em que lhes conferia uma incontestável supremacia em face das demais”.³⁰ Era de se esperar que a cabeça fosse o povoado mais próspero, populoso, de maiores riquezas naturais e, geograficamente, “melhor” localizado. Nessas bases, desde a sua incorporação à capitania do Espírito Santo, a vila de São Salvador se apresentava mais próspera do que aquela que era a cabeça da comarca, a vila de Vitória, e fazia questão de sobrestimar essas diferenças.

No processo político que culminou na Independência do Brasil, os moradores da vila de São Salvador acompanharam incertos os embates entre as Cortes portuguesas, as Províncias e o Governo situado no Rio de Janeiro. A existência de uma Assembleia em Portugal, formada por representantes de vários estratos sociais e dos lugares mais

27 Representação do Senado da câmara da vila de São Salvador para Sua Alteza Real solicitando o desmembramento. Livro de Registo de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1821 a 24, 31 de agosto de 1822, ps. 135 e 136. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

28 GOUVÊA, Maria de Fátima Silva. Política Provincial na Formação da Monarquia Constitucional Brasileira, Rio de Janeiro (1820-1850). São Paulo: Almanack Brasiliense, nº7, mai. 2008, p. 119-137.

29 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 28 de maio, p.50.

30 CUNHA, Mafalda Soares; NUNES, Antônio Castro. Territorialização e poder na América portuguesa. A criação de comarcas, séculos XVI-XVIII. Tempo (Niterói, online), Vol. 22, n. 39.p.001-030, jan-abr.,2016, p.18.

distantes do Império, com propostas de estabelecer limites ao poder do rei e de adotar medidas liberalizantes a partir de uma Constituição, era algo interpretado de diferentes modos pelos grupos sociais existentes:

Este quadro representava o lavrador entendendo, que a Constituição tinha abolido os dízimos, alguns dos negociantes entendiam que com ela já tinha acabado os impostos dos Portos, e outros que os privilégios das fábricas de açúcar, os arrendatários das terras de Morgados e Religiões contavam que a Constituição dava a eles a propriedade, e, finalmente, os facinorosos, supondo prescritos os seus crimes, apresentavam-se publicamente dentro desta vila.³¹

Contudo, se alguns estavam indecisos, outros nem tantos. Ao receber a notícia sobre a Revolução do Porto (1820) e as orientações dos vintistas, a reação das autoridades (como a do Juiz de Fora, Comandante das Armas e a do Capitão Mor)³² foi, inicialmente, de hostilidade e de declarada resistência, tomando as palavras “Constituição” e “Regeneração” como se fossem “Rebelião” e “Insurreição”, pretendendo sufocar as ideias liberais na nasçença.³³ Quando em junho de 1821, na Corte do Rio de Janeiro, houve o juramento à Constituição, vendo que nenhuma das importantes autoridades da vila de São Salvador mostrava-se favorável ao acontecimento, os oficiais de ordenança – os liberais majores Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, Antônio Aureliano Rolão e Miguel Joaquim Prestes – em 04 de julho de 1821, saíram em defesa do juramento a ser prestado à causa constitucional.

Assim, respaldados pela ordem do Governo das Armas da província do Rio de Janeiro, os oficiais de ordenança solicitaram que todos os moradores seguissem o exemplo dado pela realeza, fosse em Portugal ou no Brasil, expressando publicamente a sua adesão às bases da Constituição.³⁴ O passo seguinte foi, por meio do Conselho Ultramarino, os majores enviarem uma longa representação para o “Augusto e Soberano Congresso” (as Cortes Gerais e Extraordinárias) na qual, descrevendo todos os passos do juramento, confirmavam a adesão e fidelidade da vila à ordem constitucional. Contudo, em troca, com a anuência do Senado da câmara, pleiteavam duas mercês, isto é, dois favores:

31 Carta dos majores às autoridades Portuguesas relatando os últimos acontecimentos e solicitando o título honorífico de constitucional para a vila de São Salvador do Paraíba do Sul, 30 de agosto de 1821. - AHU_ACL_CU_003, Cx. 44\Doc. 3565. Projeto Resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

32 Na ocasião Coronel Comandante das Armas do Distrito de Campos dos Goytacazes era Manoel dos Santos de Carvalho, o Juiz de Fora era o desembargador Francisco de França Miranda (aliado de José de Bonifácio de Andrada e Silva) e o Capitão-Mor era o ferrenho monarquista Manoel Antônio Ribeiro de Castro (futuro barão de Santa Rita).

33 Carta dos majores às autoridades Portuguesas relatando os últimos acontecimentos e solicitando o título honorífico de constitucional para a vila de São Salvador do Paraíba do Sul, 30 de agosto de 1821. - AHU_ACL_CU_003, Cx. 44\Doc. 3565. Projeto Resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

34 ROLÃO, A.A.; CUNHA, P. A.N. P.; PRESTES, M.J. Carta. Gazeta do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, nº 73, 18 de agosto de 1821 – anexo, p/s.n.

Em retribuição, Senhor, do nosso (ilegível), e decidida adesão à nossa causa regenerativa, vos suplicamos, em nosso nome e de parte deste Povo, duas mercês, e vem a ser primeiro (ilegível) desta Villa, ou Distrito pela qual fique sendo conhecido pela Primeira Villa ou Distrito Constitucional desta Província, e que este honorífico título se faça público por via da Imprensa a todos os Povos e estações da Nação. (...) Segunda, que lanceis as vossas sábias vistas sobre esta Província, e particularmente sobre este país, que ainda sofre os influxos opressivos da sua Capital cidade: se for admissível, dar-nos um modo de Governo, uma Junta Provisória, composta de alguns membros sábios, prudentes, e que não sejam escravos das suas paixões.³⁵

Ao longo do ano de 1822, sem ter recebido os privilégios pleiteados e já cientes do objetivo recolonizador das Cortes portuguesas, os vereadores³⁶ e demais autoridades, somando forças com o novo Comandante das Armas que fora enviado para controlar as agitações locais,³⁷ empreenderam uma dura perseguição aos maiores liberais e remeteram termos de vereança às autoridades do Rio de Janeiro em que demonstravam o seu alinhamento a Pedro I, estando “a Nobreza, Clero, Povo e Tropa” à disposição do protetor perpétuo do Brasil.³⁸ E, ao se colocarem a serviço do Imperador, os “homens bons” esperavam garantir ao poder local um espaço de sobrevivência no desenho político-administrativo do estado recém- independente³⁹, espaço esse em que a escravidão estaria garantida e, assim, o “liberalismo significava apenas liquidação dos laços coloniais”.⁴⁰

A elite política do Centro-Sul e o Príncipe Regente reconheciam os Senados da Câmara como uma instituição estratégica na luta contra as Cortes portuguesas e se esforçaram para tê-los ao seu lado.⁴¹ No caso da vila de São Salvador, aderir à Corte do Rio de Janeiro, funcionava também como um ardil para obter apoio às suas pretensões de desmembramento. A demonstração efusiva de congratulações e lealdades com as autoridades do Rio de Janeiro operava como uma estratégia discursiva para marcar a importância (de fato e não apenas nominal) da vila de São Salvador no tabuleiro político provincial, podendo reivindicar uma melhor posição na futura divisão territorial administrativa do Império. E, dessa forma, em 31 de agosto de 1822, a Câmara enviou para Pedro I uma representação na qual solicitava a sua “desmembração” da comarca

35 Carta dos maiores Pedro Augusto Nolasco, Miguel Joaquim Prestes e Antônio Aureliano Rolão às autoridades portuguesas, vila de São Salvador do Paraíba do Sul, em 30 de outubro de 1821. AHU_ACL_CU_003, Cx. 44\Doc. 3565. Projeto Resgate, Biblioteca Luso Brasileira.

36 Ao longo do ano de 1822, revezaram-se como oficiais do Senado da câmara os proprietários de terras e escravos, bacharel de direito, oficiais de ordenança e comerciantes como os senhores Paulo Francisco da Costa Vianna, José Machado de Oliveira, José Fernandes Ribeiro da Costa, José Joaquim Pereira de Carvalho, Vicente de Torres Homem, Constantino Cardoso de Guimarães, Manoel da Costa Pereira., entre outros. Dados obtidos no Livro de Registro de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1821 a 24.

37 Já em 1821, o novo Comandante, o brigadeiro José Manoel de Moraes, entrará num obstinado embate com os maiores liberais, o que se estenderá pelos tribunais. No governo de Pedro I, ao demonstrar a sua lealdade, o brigadeiro ocupará importantes cargos até chegar ao posto de Ministro da Guerra.

38 Entre 1822 e 24, no jornal oficial Gazeta do Rio de Janeiro, foram publicados diversos termos de vereança da Câmara da Vila de São Salvador em apoio a Pedro I.

39 SOUZA, Iara Lis Franco Schiavinatto Carvalho. Pátria coroada: o Brasil como corpo político autônomo -1780-1831- São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, p. 146.

40 Costa, Emília Viotti da. Da monarquia à república: momentos decisivos. São Paulo: Fundação Editora da UNESP, 1999, p. 37

41 SOUZA, op. cit., p.146.

de Vitória e a sua união à Corte do Rio de Janeiro.⁴²

No início da representação há uma saudação cerimoniosa a Sua majestade Real pelo Manifesto de 01 de agosto de 1822, no qual, sem subterfúgios, ele deixara clara a Independência do Brasil. Dito isso, no alto da página, a palavra INDEPENDÊNCIA é redigida em letras maiúsculas, fazendo alusão a um suposto grito e ao som do seu eco percorrendo do Amazonas ao Rio Prata. Em seguida, os camaristas expressam a empatia da vila com a luta pela liberdade, pois afirmam suscitar neles a lembrança de rogar pela legítima intervenção da realeza. Então, descrevem a sua justa causa que é a situação de ser a vila de São Salvador distante de Vitória, de não ter relação agrícola ou comercial com esta, do caminho entre as duas ser péssimo, com matas intratáveis, praias de areia solta, sem povoados e cheio de perigosos gentios antropófagos. E, ao compararem as duas, chegavam a seguinte conclusão:

Esta Villa (a de São Salvador) é populosa, rica e abundante, e aquela (a de Vitória) é pobre e faminta, pelo que além dos incômodos referidos, faltam aos habitantes desta, ainda dentro daquela quando lá chegam, todos os cômodos da vida, até são mal olhados pela rivalidade que há entre os dois povos. Pelo contrário, esta vila tem todas as relações comerciantes, agrícola, navais e políticas com esta Corte do Rio de Janeiro, ali tem até as suas relações de amizade e, por isso, tão penoso lhe é ir àquela Vila de Vitória procurar o que nunca acha, e nunca obtém, como lhe é fácil obter tudo o que pode desejar nesta cidade (...) e assim é a representação desta Câmara, que esta Vila seja desmembrada da Comarca de Vitória, de quem nada lhe aproveita, e unida a esta Corte do Rio de Janeiro, onde tudo possui, e de quem tudo precisam; e assim poderá se dizer unida e independente.⁴³

No final do mês seguinte, a Secretaria de Negócios enviou um ofício no qual recomendava a Câmara da vila de São Salvador aguardar a reunião da Assembleia Geral Legislativa que decidiria sobre a sua súplica.⁴⁴ O Príncipe Regente já tinha convocado a Assembleia Geral Constituinte e Legislativa desde 03 de junho de 1822, a ser formada pelos deputados eleitos em todas as Províncias do Brasil. Cientes da importância estratégica dessas eleições para a votação do seu desmembramento, os camaristas da vila de São Salvador enviaram uma representação ao Procurador Geral da Província do Espírito Santo para que o mesmo a encaminhasse à Secretaria de Estado dos Negócios com a seguinte reivindicação:

42 Nas representações, as autoridades locais usavam o termo província, em outros utilizavam corte e, em outros ainda, capital do Império.

43 Representação do Senado da câmara da Vila de São Salvador para Sua Alteza Real solicitando o desmembramento. Livro de Registro de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1821 a 24, 31 de agosto de 1822, ps. 135 e 136. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro. Obs.: as expressões entre parênteses nas duas primeiras linhas são nossas.

44 Registro de ofício da Secretaria de Estado e Negócios do Reino em resposta à carta 135. Livro de Registro de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1821 a 24, 27 de setembro de 1822, ps. 168 e 169. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

Ilustríssimos Senhores, a glória ou a vontade de ter um Deputado filho desta Vila que move os abaixo assinados eleitores que formam o Colégio Eleitoral do Distrito(...) É sim o conhecimento do seu direito a um Deputado pelo número mais que suficiente dos seus fogos: é a desconfiança ou antes plena convicção de que os interesses e precisões peculiares deste Distrito serão sacrificados aos da Capitania do Espírito Santo, porque, Ilustríssimos Senhores, Nós temos uma triste experiência de que os habitantes daquela olham para este Distrito como seu patrimônio. Daqui tem nascido os reiterados esforços que os Governadores sempre fizeram, digo, que os seus Governadores sempre fizeram por estender a sua despótica jurisdição até esta Vila: daqui o empenho com que procuraram e conseguiram que as rendas públicas fossem daqui para lá.⁴⁵

Esse discurso sobre o déficit de representação política e de ser visto como “patrimônio” do outro será uma constante nas reivindicações de desmembramento e, em sua forma mais exagerada, ganhará o tom de uma exiguidade de poder decorrente de papéis políticos tão assimétricos. A interdependência da vila de São Salvador com o Espírito Santo era histórica, na medida em que a sua escassez política e prosperidade econômica se justificavam em oposição à suposta abundância política e pobreza econômica da província. Longe de representar um retrato fiel da realidade, esse estereótipo foi trabalhado com insistência nas prédicas circulantes, na imprensa e nos meios políticos, para cristalizar a imagem de um completo desequilíbrio na distribuição das forças sociais e do poder político dentro da região.

Mas, apesar dos apelos discursivos contra as forças sociais e políticas alojadas na direção da província, não seria ainda dessa vez que a vila teria o seu desejo atendido. Três semanas depois, o Procurador Geral do Espírito Santo, José Vieira de Mattos, avisou que havia encaminhado a representação à Secretaria; mas, em seu modo de ver, não haveria possibilidade de o requerimento ser atendido, pelo menos, não para a primeira Legislatura que estava à porta (1826-29). Nesse caso, só tinha sido possível a eleição de um deputado pela Província do Espírito Santo.⁴⁶

Assim, restava ao Senado da Câmara se dirigir com suas memórias e reivindicações ao deputado já eleito, o Sr. Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio, natural de Vitória e bacharel em direito por Coimbra. Na ocasião, esse deputado enviou uma carta na qual se colocava à disposição: “Rogo às Vossas Senhorias, como Representante do Povo dessa Villa, que faz parte da mesma Província, queiram me instruir dos males e vexames que ela sofre”.⁴⁷ Ao seguir o protocolo exigido pela

45 Representação do Senado da câmara da vila de São Salvador para a Secretaria de Estado e Negócios. Livro de Registro de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1821 a 24, em 28 de setembro de 1822, p. 157. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

46 É possível que, na esperança de ter um deputado próprio para a Assembleia Constituinte, o colégio eleitoral de Campos não tenha acompanhado e/ou negligenciou as eleições que ocorreram em Vitória.

47 Carta do deputado Manoel Pinto Ribeiro Pereira de Sampaio para o Senado da câmara da vila de São Salvador. Livro de Registro de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1821 a 24, 22 de outubro de 1822, p. 188. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos

situação, possivelmente, o deputado fingia desconhecer que, para os eleitores do distrito, o problema era exatamente não haver um natural da terra para representá-los.

Os Conselhos Gerais da Província, prescritos pela Constituição de 1824, tinham por objetivo “propor, discutir, e deliberar sobre os negócios mais interessantes das suas Províncias; formando projetos peculiares, e acomodados às suas localidades, e urgências”.⁴⁸ No caso do Espírito Santo, seriam eleitos treze membros. Os eleitores da vila de São Salvador deveriam participar da eleição do Conselho Geral do Espírito Santo? Quando consultada pelo Presidente da Província, a Secretaria de Estado dos Negócios do Império, baseada na Portaria de 14 de maio de 1824, respondeu que a referida vila não participasse porque era considerada fora dos limites daquela Província.⁴⁹ Esse parecer era um trunfo utilizado pelo Senado da câmara para afirmar o seu pertencimento ao Rio de Janeiro.

Por outro lado, o Decreto de 26 de março de 1824, ordenado pela mesma Secretaria, ao tratar das instruções para a eleição de deputados e senadores da Assembleia Geral Legislativa, no referente aos colégios eleitorais, colocava a vila de São Salvador de Campos dos Goytacazes como parte constitutiva da Província do Espírito Santo.⁵⁰ Ou seja, para eleger os representantes do Conselho da Província, os eleitores não eram considerados parte da mesma, mas para elegerem os deputados e senadores, sim. Na realidade, os camaristas da vila consideravam a participação nessas eleições não como uma prova de pertencimento, mas como um artifício criado pelo governo imperial para ajudar o Espírito Santo, visto que, segundo eles, a província não teria população para eleger um deputado. A bem da verdade, o que também incomodava os “homens bons” e seus representados era “a impossibilidade, em que se acha o governo de Vitória, de prover ao bem, e melhoramentos de seus vastos planos, abundantes em riquíssimos produtos naturais”.⁵¹

Com a convocação de eleições para a nova Assembleia Geral, a Legislatura de 1826-29, os moradores novamente entraram em ação com as suas representações. Então, não mais reivindicando o direito a um deputado exclusivo para o distrito, até porque a lei estabelecia apenas um representante para o Espírito Santo, os vereadores solicitavam a autorização para os seus eleitores participarem do pleito pelo Rio de Janeiro. Se fosse aceito o requerimento, a vila tornar-se-ia o segundo maior colégio eleitoral e ganharia uma relevância sem precedentes nas disputas políticas na capital

Goytacazes, Rio de Janeiro.

48 Art.81, Capítulo V – Dos Conselhos Gerais de Província e suas Atribuições, da Constituição Política do Império do Brasil. In: JOBIM, Nelson; PORTO, Walter Costa (Org.). Legislação eleitoral no Brasil: do século XVI a nossos dias. Brasília: Senado Federal, 3v. Subsecretaria de Biblioteca, 1996, p. 48.

49 Decreto de 14 de maio de 1824 em que se declara onde devem votar os eleitores de Campos e S. Matheus na eleição dos membros do Conselho da Província. In: Coleção das Decisões do Governo do Império do Brasil – 1824. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, p. 78.

50 Representação da Câmara da vila de São Salvador para a Corte e o Conselho Geral da província do Espírito Santo sobre as suas posturas e pertencimentos. Livro de Registro de Ordens da Câmara da vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1826 a 31, 12 de maio de 1830, ps. 368-69. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

51 A Aurora Fluminense – jornal político e literário. Rio de Janeiro, nº 209, p.869, 06 de maio de 1829.

do Império, aumentando consideravelmente o seu capital simbólico.⁵²

Em se tratando da Corte, esse potencial eleitoral colocava a vila de São Salvador numa posição bem diferente daquela que ocupava na pequena e pobre Espírito Santo. Os seus 71 votos, no universo de 598 votos da província do Rio de Janeiro,⁵³ era uma superioridade a ser considerada pelos Ministério do Império, Câmara dos Deputados e Senado. E tanto é possível essa interpretação que, nas eleições de 1833 para deputado da Assembleia Geral, quando a vila já havia sido desmembrada, a Sociedade Defensora da Liberdade e Independência Nacional, tendo à frente o deputado Evaristo da Veiga, parabenizou os eleitores do interior por ajudá-la a derrotar os caramurus.⁵⁴

Esse campo político pode ser pensado como um lugar específico de interação entre os agentes (colaboração, competição, exploração etc.) em que se engendram “produtos políticos, problemas, programas, análises, comentários, conceitos, acontecimentos...”⁵⁵ Nesses termos, “dizer que há um campo político é lembrar que as pessoas que aí se encontram podem dizer ou fazer coisas que são determinadas não pela relação direta com os eleitores, mas pela relação com os outros membros do campo”.⁵⁶ Observamos, então, que a relação entre os agentes é desigual, dependendo sempre do capital político do qual é portador, isto é, da credibilidade de que goza, “uma espécie de capital de reputação, um capital simbólico ligado à maneira de ser conhecido”.⁵⁷

Portanto, os “homens bons” abriam a possibilidade de transformar esse potencial eleitoral em capital político a partir dos acordos estabelecidos com a burocracia da Corte e as elites políticas fluminense e “nacional”. Dessa aliança, poderiam garantir incentivos fiscais para a economia do açúcar, recursos públicos para obras estruturais e, principalmente, as condições propícias para a acumulação de mais capital político e econômico, logo, a reprodução da ordem social escravista. Mais uma vez, tendo em vista essas ambições, eles recorreram ao discurso da exiguidade de representação política, da necessidade de eleição dos naturais da terra para a primeira Legislatura da Câmara dos Deputados:

Finalmente, sendo esta Vila e seu termo devendo continuar a ser parte da Província do Rio de Janeiro, parece contra a boa razão que os votos dos seus Eleitores se unam aos votos dos Eleitores da Província do Espírito Santo, que é Província separada; e se o direito que têm os Povos à eleição de um Deputado, um Senador, procede ao Direito que tem ao legislativo para serem feitas as Leis com conhecimento de causa, e procurar-se o seu maior bem, nada disto se pode significar na eleição feita conjuntamente

52 BOURDIEU, Pierre. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989.

53 A Aurora Fluminense – jornal político e literário. Rio de Janeiro, nº 756, p. 3224, 12 de abril de 1833.

54 Voto de agradecimento aos eleitores do campo pela Sociedade Defensora da Liberdade e Independência nacional. A Aurora Fluminense – jornal político e literário, Rio de Janeiro, nº 753, 03 de abril de 1833, p. 3210.

55 BOURDIEU, Pierre. op. cit., p. 164.

56 BOURDIEU, Pierre. O campo político. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 5. Brasília, janeiro-julho de 2011, p. 198.

57 BOURDIEU, op. cit, p. 204.

com a Província do Espírito Santo, porque sempre a Eleição há de recair em pessoas naturais daquela Província, como a experiência tem mostrado nas duas Eleições passadas.⁵⁸

Muito embora a resposta da Secretaria de Estado a essa demanda tenha sido a de que a Assembleia decidiria a reivindicação no futuro⁵⁹, o eleito, contrariando as previsões da representação, foi um natural da Vila de São Salvador. Ocupando cargo de juiz de fora em Macacu, Rio de Janeiro, José Bernardino Baptista Pereira de Almeida era um magistrado que tinha vivido décadas em Portugal e, em outubro de 1821, havia sido nomeado o deputado substituto da Província do Espírito Santo nas Cortes Portuguesas. Na ocasião, tendo desistido de viajar para Lisboa por ser crítico às ambições da ex-metrópole, colocou-se contrário ao processo de recolonização e assumiu, publicamente, essa posição em carta enviada ao Governador da Província.⁶⁰ Em seu livro *Reflexões-histórico-políticas*, discorreu sobre o Brasil que esperava emergir da Assembleia Geral de 1823 e detalhou a sua concepção do papel das Províncias:

O poder administrativo das Províncias deverá ser o mais aproximadamente possível à vontade e opinião recebida; sempre que estas não se encontrarem com a essência e natureza das instituições fundamentais é de rigorosa justiça condescender com os povos; o contrário é produzir desgostos, partidos, comoções e resultados tristes de princípios, que em si nada valem.⁶¹

O pensamento do deputado sobre o respeito à vontade dos povos estava em sintonia com a visão da classe senhorial local sobre a sua própria autonomia. O eleito não era apenas um compatriota, mas também um bacharel formado por Coimbra que já havia demonstrado em outros momentos o seu conhecimento e estima pela terra em que nascera, ao ponto de lhe ter dedicado um livro.⁶² E, nos apontamentos desse opúsculo, bem no último capítulo, uma sugestão para a superação dos obstáculos e futura prosperidade era justamente transformar a vila de São Salvador na Cabeça da Comarca do Espírito Santo.

58 Carta do Senado da câmara da vila de São Salvador ao Imperador. Livro de Registro de Ordens da Câmara da vila de São Salvador do Paraíba do Sul, de 1826 a 31, 12 de maio de 1824, nº das páginas ilegíveis. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

59 Aviso da Secretaria de Estado e Negócios para o Senado da câmara da vila de São Salvador. Livro de Registro de Ordens da Câmara da vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1826 a 31, 29 de maio de 1824, p. 140. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

60 Ofício de 27/02/1822, publicado na seção de correspondências do Jornal O Espelho, n. 34, p. 3, 15 mar. de 1822.

61 PEREIRA D'ALMEIDA, José Bernardino Baptista. *Reflexões históricas e políticas*. Rio de Janeiro: Tipografia de Silva Porto, & C, 1823, p. 81.

62 PEREIRA D'ALMEIDA, José Bernardino Baptista. *Esboço sobre os obstáculos que se têm oposto à prosperidade da Villa de Campos - oferecido aos habitantes da mesma pelo seu patricio José Bernardino Baptista Pereira D' Almeida*. Rio de Janeiro: Tipografia de Silva Porto e Companhia, 1823.

Para grandes males, grandes remédios: os Debates na Câmara dos Deputados (1826- 32)

A eleição de deputado do Dr. José Bernardino Baptista Pereira para a primeira Legislatura (1826-29) trouxe esperança para os separatistas da vila de São Salvador. Não encontramos as atas da primeira eleição para detalhar o número de eleitores, o peso representado pelos votos dos diferentes colégios eleitorais nas cabeças de distrito (Vitória e Campos) e as alianças e/ou rivalidades entre os grupos. Em vista disso, faremos alguns cálculos aproximados em cima dos dados que obtivemos a partir de diferentes fontes como relatórios, memórias e atas da Câmara.

Nos dados estatísticos fornecidos pelo presidente Accioli Vasconcelos à Assembleia Geral para os anos entre 1824-28, a Província do Espírito Santo, sem contar com Campos e São João da Barra, estava composta de 5274 fogos em 1824 e 5683 em 1827. Então, como legislação previa 1 voto por cada 100 fogos, eles dispunham de 52 a 56 votos para elegerem os seus representantes.⁶³ Por sua vez, a vila de São Salvador, no ano de 1833, contava com uma população estimada em 51.618 habitantes, sendo 20.890 cidadãos livres, 30.495 escravos e 233 estrangeiros.⁶⁴ Nas eleições ocorridas para as duas primeiras Legislaturas (1826-33), Campos e São João da Barra concorreram com 70 votos.⁶⁵ A título de exemplo, na segunda Legislatura (1830-33), o deputado Bernardino conseguiu se eleger recebendo apenas três votos do Colégio eleitoral de Vitória, sendo que, no somatório geral, ele obteve 40 votos.⁶⁶

Tendo por base a troca de correspondências do Senado da Câmara com o deputado, é possível inferir que eles tomavam a eleição de um patricio como um passo importante rumo ao Rio de Janeiro. Após as congratulações de praxe, não demoraram a fazer as cobranças com a polidez oficial exigida, principalmente porque, na condição de representante de toda a província, eles tinham consciência de que, publicamente, o deputado não poderia assumir compromisso público de exclusividade com nenhuma das regiões representadas. De qualquer modo, não parecia ser demais lembrá-lo sobre as suas origens e os problemas enfrentados pela Vila, como a questão do recrutamento e dos maus serviços prestados pelas milícias, as remessas de dinheiro para Vitória e as dificuldades comerciais decorrentes dos roubos promovidos pelos piratas de Buenos Aires que agiam no Porto da Barra.⁶⁷

63 VASCONCELLOS, Ignácio Accioli de. Memória estatística da Província do Espírito Santo de 1828. Transcrição do manuscrito original por Fernando Achiamé. Vitória, Arquivo Público Estadual, 1978.

64 Mapa da população de Campos dos Goytacazes com distinção de sexos, de estado livre, de escravidão e de estrangeiros. Atas da Câmara de 11 de julho de 1833. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro. Obs.: Como a estimativa era feita pelas imprecisas listas de família, as autoridades não garantiam a exatidão numérica da população. Pode-se considerar tais dados valendo também para o ano de 1831.

65 A Aurora Fluminense, jornal político e literário, Rio de Janeiro, nº117, p. 487, 14 nov. 1828.

66 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1830. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1870, t1,13 de maio, p.132.

67 Carta do Senado da câmara da vila de São Salvador para o deputado José Bernardino Baptista Pereira. Livro de Registro de Ordens da Câmara da vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1826 a 31, 22 de maio de 1827, p. 79. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio

Algumas semanas depois, em resposta a essa carta, o deputado enviou um ofício para a Câmara na qual afirmava que a causa de sua pátria (a da vila de São Salvador) se encontrava ligada à do Império e, por prioridade, o todo deveria ter precedência sobre uma de suas partes, de modo a se evitar qualquer tipo de preferência por determinado lugar. Nesses termos, no tocante aos corpos de milícias, ele já havia apresentado um projeto para reformar a instituição em todas as províncias, contudo, por causa das Guerras Cisplatinas, fora adiada a discussão sem data prevista para votação. Por sua vez, na questão do dinheiro enviado para Vitória, ele era da seguinte opinião:

As desregradas contribuições pecuniárias dessa vila para a Capital da Província sem cessar me inquietam, força é, porém, ter de esperar, sem que a Câmara esteja informada de quais a receita e a despesa de diferentes partes do Império, e das suas peculiares aplicações objetos de necessidade, conveniência, ou desconveniência delas, não é possível organizar uma Lei geral em harmonia com as suas circunstâncias; havida essa base indispensável, em que como Membro da comissão de Fazenda, hei de colaborar nesse todo não perderei de vista esse emprestado, inútil sorvedouro do suor dos meus Patrícios sem parcialidade, ou mau espírito de vingança, procurarei livrar esse País de tão odioso peso.⁶⁸

Nessa primeira Legislatura (1826-29), como membro da Comissão de Fazenda da Câmara dos Deputados, José Bernardino estava ciente de que, com informações estatísticas tão precárias, a elaboração de projetos de leis para atenderem ao pedido da Vila de São Salvador ficava bem difícil.⁶⁹ Contudo, nem todos estavam preocupados com os dados quantitativos, considerando-se que as reivindicações de divisões administrativas e territoriais se multiplicavam nos bastidores, pois o deputado José Raimundo da Cunha Mattos, destacando as exigências da Comissão de Estatística com os seus requerimentos, fez a seguinte indicação no plenário:

Proponho que os ilustres deputados de cada uma das províncias do Império se ajuntem em comissões separadas para estabelecerem as bases das divisões das suas respectivas províncias em comarcas, e distritos ou círculos, e em bispados, ou prelazias, e paróquias, designando desde logo quais hão de ser as novas capitais, ou cabeças de comarcas, e dos distritos, ou círculos, e os lugares das sedes dos bispados, ou prelazias.⁷⁰

de Janeiro.

68 Livro de Registro de Ordens da Câmara da vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1826 a 31, ofício escrito em 12 de junho de 1827, pag. 100-101. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

69 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1828. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 24 de maio, p.166.

70 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão 1827. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t2, 21 de junho, p.122.

Então, em 15 de outubro de 1827, o mesmo deputado, junto com os outros membros da Comissão de Estatística, apresentou um projeto de lei em que elevava a vila de São Salvador à categoria de cidade. Não foi possível descobrir como se deu a articulação desse projeto e do porquê de ter sido recusado. De qualquer modo, elevar o status da vila para o de cidade poderia aumentar a tensão com a comarca de Vitória. E a ideia sobre a existência dessa tensão foi explorada pelo deputado José Bernardino no momento em que estava em debate a mudança de instruções sobre o número de deputados que caberia a cada província nas futuras Assembleias. Ao propor que a província do Espírito Santo tivesse dois deputados, ele usou a seguinte justificativa:

A capitania do Espírito Santo tem vilas que são reunidas entre si, e há uma certa rivalidade entre elas e a vila de Campos, donde sou deputado (...), os de Campos forcejam para que seja deputado o filho de Campos, e os da capitania querem nomear um deputado que seja filho da capitania, (...) tenho escrito para lá que me mandem instruções sobre as suas necessidades, não tenho podido obter nada, ficando eu deputado isolado daquela província, como se não pertencesse a ela, porque os da capitania não querem ser representados por um deputado de Campos, querem um deputado de sua província, do respectivo distrito da capitania e dizem, queremos que haja dois deputados por esta província.⁷¹

Na mesma sessão, o caramuru Hollanda Cavalcanti⁷² contestou o argumento de Bernardino ao defender que, por ser o maior colégio eleitoral da Comarca, a vila de São Salvador continuaria a predominar nas eleições dos deputados. Ora, se ela tinha votos para eleger um representante, nada impediria que elege-se dois. E havia ainda o fato de a Província do Espírito Santo se encontrar perto do Rio de Janeiro, dispondo de maiores facilidades geográficas para se fazer representar, diferentemente das distantes províncias do Norte e Nordeste do Brasil. Mas, no final, prevaleceu a proposta do deputado Francisco de Paula e Souza de encaminhar à Comissão de Estatística as emendas relativas à mudança no número de deputados. No entanto, na eleição seguinte, o número permaneceria o mesmo de antes.

Na 2ª Legislatura (1830-33), o pedido de desmembramento da Vila de São Salvador, conduzido e sustentado por José Bernardino, passou a tramitar na Câmara. O primeiro passo foi dado na sessão de 15 de julho de 1831, quando a Comissão especial das Câmaras Municipais emitiu um parecer favorável à reivindicação da vila. Portanto, no ano seguinte, em 28 de maio de 1832, o projeto de lei de anexação foi levado à discussão no plenário. Antes, porém, nessa mesma sessão, o deputado Joaquim

71 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1828. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 24 de maio, p.166.

72 BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: Grinberg, Keila; Salles, Ricardo (Org.). O Brasil imperial (1831-1870). v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p.53-119. 2009.

Gonçalves Ledo, representante do Rio de Janeiro, ofereceu um projeto sobre as rendas gerais e provinciais o qual acabou ficando para segunda discussão. No entanto, a esse projeto, foram sugeridas as seguintes emendas:

Do Sr. Baptista Pereira: A vila de Campos com a de S. João da Barra ficam desde hoje formando uma província, tendo por limites os rios da Camapucana e rio de S. João do Rio de Janeiro./ Do Sr. Perdigão: Emenda substitutiva ao artigo único- A vila de Campos fica sendo a capital da província do Espírito Santo./ Dando a hora destinada para a sessão secreta ficou adiada a discussão.⁷³

Nota-se, então, que a proposta de elevar a vila à condição de província era uma possibilidade para o deputado Bernardino. Contudo, ainda não passava de uma ambição que, para se tornar realidade, tinha um longo caminho a percorrer. Um projeto desse porte dependeria de sólidas alianças políticas e, principalmente, uma percepção política afiada para identificar um contexto oportuno no qual uma causa local pudesse ganhar o estatuto de relevância nacional e se inscrever nos interesses dos demais deputados.⁷⁴ De qualquer modo, a proposição de Bernardino encontrava-se com as aspirações dos letrados locais que eram veiculadas pelo *Correio Constitucional Campista*:

Promover com toda atividade, e força o completo desmembramento deste distrito, da Cidade da Victoria, como Capital do Espirito Santo; cessão da ida das sobras das rendas Publicas daqui para aquela Cidade, com o que tanto nos vexa; elevação deste distrito em Província, e esta Vila a Capital da mesma; ou ao menos a ligação completa em tudo à Província do Rio de janeiro.⁷⁵

Na ocasião, um dos principais debates da Câmara dos deputados era sobre o sistema de governo. Os liberais exaltados defendiam o federalismo, os caramurus o unitarismo e os liberais moderados mostravam-se mais divididos.⁷⁶ Como veremos adiante, a posição dos deputados em relação a esse tema terá relação com o voto assumido por eles diante do projeto de lei do desmembramento e anexação da vila de São Salvador. Entre os que discursaram no plenário, os liberais exaltados e moderados tenderam a apoiar o desmembramento, enquanto os caramurus e parte dos moderados foram contrários à proposta. Contudo, essa tendência não era uma fórmula pronta,

73 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 28 de maio, p.48.

74 GREGÓRIO, Vitor Marcos. Dividindo as províncias do Império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2013.

75 Correio Constitucional Campista, Campos dos Goytacazes, nº 36, p.02, 07 mai. 1831.

76 BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: Grinberg, Keila; Salles, Ricardo (Org.). O Brasil imperial (1831-1870). v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p.53-119. 2009.

dependia dos cálculos de custos e benefícios de cada deputado em relação aos seus interesses regionais.

Para justificarem os seus posicionamentos, os deputados utilizaram dois argumentos recorrentes: os favoráveis ao desmembramento basearam-se na lógica que privilegiava, sobretudo, a primazia dos interesses dos habitantes do município, entendendo a reivindicação desses como a expressão do que propunha a Constituição sobre a participação política do povo no destino da província. Os contrários ao desmembramento ressaltavam, principalmente, a defesa da unidade territorial e os interesses políticos da província que, garantidos pela Constituição, não deveriam ficar secundários aos interesses locais.

Assim, entrou em primeira discussão o projeto de desmembramento e anexação da Vila de São Salvador. O liberal moderado Antônio Pinto Chichorro da Gama, deputado por Minas Gerais, mas que havia sido presidente da província do Espírito Santo entre novembro de 1831 a abril de 1832, colocou-se contrário ao projeto porque diminuiria o território e a renda da pequena e combatida Espírito Santo; além do que, a província ficaria sem deputado até a próxima legislatura; quando, só então, assumiria um novo deputado. E, além do mais, a Assembleia Geral já havia reconhecido a vila como parte da província, uma vez que, ao criar três escolas de primeiras letras no Espírito Santo, o Decreto de 25 de outubro de 1831 estabeleceu duas na Vila de São Salvador e uma na de São João da Barra.

Para o deputado Joaquim Manuel Carneiro da Cunha, representante da Paraíba que assumira uma posição cautelosa e reticente em relação ao federalismo,⁷⁷ se os moradores da vila de São Salvador reivindicavam o desmembramento, e sendo a província do Espírito Santo tão pequena e desprovida de recursos, melhor seria que esta fosse extinta. Por sua vez, o também moderado Evaristo da Veiga, um dos que mantinham atitude ambígua em relação ao federalismo,⁷⁸ juntou-se ao coro dos favoráveis ao projeto. Por essa época, ele já possuía relações com políticos da vila de São Salvador, a exemplo do médico fazendeiro José Gomes da Fonseca Paraíba e o jornalista Francisco José Alípio, personagens importantes na vitória dos moderados nas eleições de 1833. Então, não vendo incompatibilidade entre os interesses reivindicados pelos locais e os da província,

Sustentou o projeto fazendo ver que se não tratava do interesse das províncias como ente de abstração, mas em atenção ao interesse de seus habitantes; que os habitantes da vila de Campos, que formam uma parte notável da população da província do Espírito Santo, assaz tinha mostrado que lhes não convém estarem reunidos ao Espírito-Santo, mas

77 CUNHA, Joaquim M. Carneiro da. Publicação de ofício. Aurora Fluminense, Rio de Janeiro, nº560, 23 nov. 1831. Interior, ps. 01 e 02.

78 BASILE, Marcelo. O laboratório da nação: a era regencial (1831-1840). In: Grinberg, Keila; Salles, Ricardo (Org.). O Brasil imperial (1831-1870). v.2. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. p.53-119. 2009.

ao Rio de Janeiro, com quem tem relações de comércio, interesses, etc..⁷⁹

O deputado Baptista Caetano de Almeida, representante de Minas Gerais, considerava uma má ideia dividir a província tão pequena para anexar essa parte dividida a outra maior. Em seu discurso, sugeriu que, em vez de ser anexada ao Rio de Janeiro, a vila de São Salvador fosse transformada na capital do Espírito Santo. Por sua vez, o exaltado deputado baiano Antônio Ferreira França também se mostrou contrário à anexação, porém, favorável ao seu desmembramento. Diferentemente do deputado anterior, sugeriu que o Espírito Santo fosse dividido em dois, sendo a vila de São Salvador transformada numa nova província. Nos dois casos, havia certa preocupação com o crescimento desmedido do poder da província do Rio de Janeiro em sua relação com as demais.

O deputado Gabriel Getúlio Monteiro de Mendonça tinha sido nomeado presidente do Espírito Santo em dezembro de 1830 e ficou até abril de 1831, quando foi substituído pelo magistrado Antônio Pinto Chichorro da Gama.⁸⁰ No breve tempo em que foi presidente, encontrou muita resistência dos camaristas da vila de São Salvador, sendo contestado abertamente pelos jornais e nas respostas que recebia aos seus ofícios. Todavia, ele argumentou que não procedia a informação de que, há tempos, a Câmara municipal contestava as autoridades do Espírito Santo, pois a falta de obediência havia se tornado recorrente depois de 1831. Também reafirmou que a vila estava ligada ao Espírito Santo, posto que todos os dias havia embarcações transitando entre as duas. Por fim,

Advertiu que havia engano em se afirmar que Campos sempre pertencera ao Rio de Janeiro, pois era sujeita ao Rio de Janeiro na parte civil, militar e de fazenda, e ao Espírito Santo na parte judicial, e que em 1829 fora anexada ao Espírito-Santo, determinando-se que o seu rendimento e administração de fazenda ficassem pertencendo ao Espírito Santo.⁸¹

Outro ferrenho opositor ao projeto foi Honório Hermeto Carneiro Leão.⁸² Ao se colocar como defensor dos interesses das províncias, o deputado liberal moderado não concordava com o fato de o Rio de Janeiro tirar da pequena Espírito Santo parte de sua população e território. O que, de certo modo, aumentaria ainda mais o poder político fluminense, principalmente, ao se considerar o tamanho do colégio eleitoral da Vila de

79 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1,28 de maio, p.50.

80 O Exaltado - jornal literário, político e moral. Rio de Janeiro, nº 15, p.03, 23 dez. 1831.

81 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 28 de maio, pág.50 e 51.

82 Mais tarde, em 1855, como marquês do Paraná, na condição de Presidente do Conselho de Ministros, apresentará à Câmara dos Deputados a reivindicação de Campos dos Goytacazes para se tornar a capital de uma nova província. In: SOFFIATI, Arthur. O movimento político de Campos em 1855. VÉRTICES, Campos dos Goytacazes/ RJ, v.14, n. Especial 1, p. 7-29, 2012.

São Salvador. Por esse motivo, discordava da argumentação de que o comércio com a Corte fosse razão suficiente para justificar o pedido de desmembramento e anexação de uma vila,

Concluiu dizendo que encarava esta separação como perniciososa, não só porque a Constituição art. 20, diz que o território do Brasil é dividido em províncias na forma em que atualmente se acha, as quais poderão ser subdivididas como pedir o bem do estado, e, por isso, entendia que sem ferir a Constituição não podia tirar-se uma porção de território de uma província para a unir a outra, mas até porque daqui a 2 dias as províncias grandes engolirão as pequenas.⁸³

O deputado José Bernardino rebateu as diversas objeções. Insistiu na ideia de que não existia decreto que tivesse anexado Campos ao Espírito Santo, estando a vila ainda ligada ao Rio de Janeiro em termos civis, eclesiásticos e militares, apesar de submetida a outra do ponto de vista jurídico e de administração da fazenda. Por sua vez, as relações comerciais da vila eram prioritariamente com o Rio de Janeiro, havendo uma circulação comercial de seis milhões de cruzados, pagos principalmente em forma de escravatura. Mas, com a proibição do tráfico de escravos em 1831, sendo a vila anexada ao Rio, esses milhões poderiam entrar como moeda papel para dar impulso à economia local. Por fim, destacou as vantagens políticas e civilizatórias do projeto:

Além disto convinha muito atender às vantagens políticas que devem resultar do projeto em discussão, não só por que estamos em circunstâncias de promover a união das províncias, como de cada um dos indivíduos da sociedade; mas até porque as desavenças de povos limítrofes poucos civilizados .muitas vezes iam tocar até as primeiras autoridades, como aconteceu ao presidente ao Espírito Santo.⁸⁴

Enfim, havia ainda aqueles moderados que, como o deputado José Bento Ferreira de Mello, eram favoráveis ao adiamento da votação, uma vez que se tratava de matéria de interesses individuais e locais, enquanto questões consideradas mais importantes para o Império esperavam na fila da votação. É bem possível que o deputado Ferreira Mello não tenha percebido o importante papel que essa pequena fração poderia ter no futuro político da província do Rio de Janeiro; ou, talvez, ele já estivesse tomado pela ideia corrente de que a municipalidade não tinha o mesmo poder de outrora.

83Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 28 de maio, p.50.

84Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1, 28 de maio, pág. 49 -50.

Por considerar que os deputados não possuíam informações suficientes para tomar uma decisão correta, a Câmara Municipal da vila enviou uma representação para o Congresso⁸⁵, na qual alegava que, na divisão das Capitanias, o Espírito Santo estava separado do Rio de Janeiro pelo rio Itabapoana, ficando Campos fora de seus domínios territoriais. Justamente por esse motivo, as autoridades civis, à exceção do Ouvidor, nunca estiveram submetidas ao Governador da Capitania ou ao Presidente da Província, assim como o comandante militar do distrito e as tropas de 2ª linha sempre estiveram sujeitos à Corte, o que estava confirmado pelo decreto de 4 de novembro de 1824.⁸⁶

Por outro lado, no caso do decreto de 26 de março de 1824,⁸⁷ que dava forma à eleição para os membros da Assembleia Geral Legislativa e dos Conselhos Gerais da Província, ficava estabelecido que a Vila de São Salvador participasse da eleição pela província do Espírito Santo. No entanto, na visão dos camaristas, essa exigência se dava porque a província não tinha a população necessária para fazer um deputado, precisando, assim, do potencial eleitoral do distrito de Campos dos Goytacazes. Tanto era desse modo que, pela determinação da Portaria de 14 de maio de 1824,⁸⁸ o distrito não deveria votar para o Conselho da Província do Espírito Santo, pois estava fora de seus limites. Ora, se a Constituição garantia os cidadãos intervirem nos assuntos de sua província, isso significava que os do distrito deveriam intervir nos assuntos do Rio de Janeiro e não do Espírito Santo.

Pela Lei de 1º de outubro de 1828,⁸⁹ as Câmaras que se encontrassem na província da Corte deveriam enviar as suas contas e posturas para aprovação da Assembleia Geral, algo que a Vila vinha fazendo há certo tempo. As rendas públicas do distrito só iam para a Fazenda da Província do Espírito Santo por conta de um decreto que fora criado para isso, considerando-se que, se o distrito realmente pertencesse a essa província, bastaria seguir a lei geral que tratava do assunto. Para navegar de uma província para outra, os produtos eram taxados, como era o caso do açúcar da Vila de Itapemirim (ES) que seguia para o Rio de Janeiro, porém, não acontecia o mesmo com o açúcar produzido em Campos, que estava isento da tributação no comércio com o Rio de Janeiro.

85 Representação do Senado da Câmara da vila de São Salvador para a Câmara dos Deputados. Livro de Registro de Ordens da Câmara da Vila de São Salvador Paraíba do Sul, de 1830 a 1834, 09 de jun. 1832, ps. 96 a 100. In: Arquivo Público Municipal Waldir Pinto de Carvalho, Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro.

86 Decreto de 04 de novembro de 1824. Dá nova forma aos Corpos de 2ª linha. Coleção das Leis do Império, 1824, parte II. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886, p.74.

87 Decreto de 26 de março de 1824. Manda proceder à eleição dos Deputados e Senadores da Assembleia Geral Legislativa e dos Membros dos Conselhos Gerais da Província. Coleção das Leis do Império, 1824, parte II. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886, p.17.

88 Decisão de 14 de maio de 1824. Declara onde devem votar os eleitores de Campos e São Matheus na eleição dos membros do Conselho da Província. Coleção das Decisões do Governo, 1824. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886, p.78.

89 Lei de 1º de outubro de 1828. Dá nova forma às Câmaras Municipais, marca as suas atribuições, o processo para a sua eleição e dos Juizes de paz. Coleção das Leis do Império, 1828, parte I. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1878, p.74.

Assim, as razões foram listadas e algumas delas eram bem pertinentes, muito embora, outras fossem discutíveis e apontassem apenas para a ambiguidade vivenciada pelo distrito. Contudo, o que nos interessa é que, justamente, a partir do processo de emancipação da América portuguesa, os “homens bons” da vila se mostraram cada vez mais sensível em relação à necessidade de ter a sua vila anexada ao Rio de Janeiro. Nessa carta à Câmara, eles alegavam que dúvidas sobre o distrito de Campos pertencer ao Rio de Janeiro começaram somente depois do governo do presidente Ignácio Acioli de Vasconcelos (1824-1829). Pois bem, se só começaram depois de 1829, por que, então, a partir de 1820 eles já estavam se movimentando pelo desmembramento?

De qualquer modo, em terceira discussão, na sessão de 14 de junho de 1832, o projeto foi colocado em votação no plenário, obtendo 34 votos a favor e 34 contra.⁹⁰ Diante do empate, retornou para o plenário cinco dias depois, na sessão de 19 de junho de 1832. Dessa vez, foram 39 votos a favor e 22 votos contra. Então, os “homens bons” e seus representados puderam respirar aliviados, a reivindicação da vila de São Salvador de Campos dos Goytacazes, capitaneada pelo deputado Bernardino, transformou-se, finalmente, em realidade. E, para as elites políticas locais, essa vitória, longe de extinguir o desejo de ser a capital de uma nova província, representava apenas um período de trégua.

Considerações finais

A longa luta da vila contra a arbitrariedade das diversas autoridades (donatários, procuradores, ouvidores, juízes de fora, presidentes) no decorrer de sua história, somada às implicações de sair da condição de centro da capitania do Paraíba do Sul para a de mero distrito da capitania do Espírito Santo, muito contribuiu para que os “homens bons” alimentassem um discurso estratégico de exiguidade política. Essa percepção resultava da discrepância entre as otimistas representações sobre as grandezas a que a terra estava destinada e a experiência frustrante de viver numa vila que não era a cabeça de uma comarca e/ou a capital de uma província, com todos os decréscimos de poder e entrave econômico que isso representava para a elite política local.

A expansão econômica ocorrida nas últimas décadas do século XVIII e primeiras do século XIX, com o estreitamento de seu comércio e negócios com a praça do Rio de Janeiro, deixou ainda mais evidente para os senhores locais que a pujança econômica da vilanão era acompanhado de um poder político que correspondesse a sua contribuição para a grandeza da província e do Império. Portanto, nesse período, o

90 Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos Deputados. Sessão de 1832. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, t1,14 de junho p.96.

Senado da Câmara e seus representados, longe de assistirem passivamente ao rumo tomado pelos acontecimentos, muito se empenharam na exploração de cada brecha das conjunturas para transformarem o potencial eleitoral da vila em capital político.

Ao ser desmembrada do Espírito Santo e anexada ao Rio de Janeiro, a vila de São Salvador acreditou ter removido um grande obstáculo à sua prosperidade. A partir de então, na condição de vila mais rica e populosa do interior de sua província, com o segundo maior colégio eleitoral, os “homens bons” construiriam o capital político que, por sua vez, concorreria para a acumulação de riqueza e mais reprodução de seu poder. No entanto, o Ato Adicional de 1834 criou o município neutro do Rio de Janeiro que ficou separado da província de mesmo nome, e, ao contrário do que alguns dos patriotas esperavam, a capital foi transferida para a Vila Real da Praia Grande que, no ano seguinte, passou a se chamar *Nitheroy*. Ora, se a vila de São Salvador era uma terra tão abundante, rica e populosa - por que não foi a escolhida?

Bem, essa é uma outra questão.

Recebido em 07 de março de 2018.

Aprovado em 11 de novembro de 2018.